



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Maceió

ANO XXI

Maceió, Segunda-feira, 16 de Abril de 2018

Nº 5453

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOPREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRAVICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTEGABINETE DE GOVERNANÇA (GGOV)
JOSE LAGES JUNIORSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG)
TACIO MELO DA SILVEIRAPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)
DIOGO SILVA COUTINHOSECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO (SMCI)
NEANDER TELES ARAÚJOSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
CELIANY ROCHA APPELTSECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
CLAYTON ANTONIO SANTOS DA SILVASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET)
MAC MERRHON LIRA PAESSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
ANA DAYSE REZENDE DOREASECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC)
FELIPE DE MIRANDA FREITAS WAMEDESECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE)
REINALDO BRAGA DA SILVA JUNIORSECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
CARLOS IB FALCÃO BRÊDASECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE (SEMELJ)
DANIEL LUIZ MAIA DE MELLOSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL (SEMDS)
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRESSECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E
CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS)
IVON BERTO TIBURCIO DE LIMASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)
EDIVALDO NEIVA PIRESSECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEMTABES)
TÁCIO MELO DA SILVEIRA (INTERINO)SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR)
JAIR GALVAO FREIRE NETOAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS (ARSER)
RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEYINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDOFUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC)
VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRASUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ
(SLUM)
JEAN CARLOS GOMES FERREIRA DA SILVA (INTERINO)SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE
MACEIÓ (SIMA)
FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINSSUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO (SMTT)
ANTONIO JOSE GOMES DE MOURACOMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS
HUMANOS E PATRIMÔNIO (COMARHP)
ALAN HELTON DE OMEIA BALBINO

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

JULGAMENTO

PROCESSO: 02500.102676/2015 e
apensos
INTERESSADO: Secretaria Municipal
de Finanças
NATUREZA: Processo Administrativo
Disciplinar
INDICIADO: Juarez Cicero dos Santos

Vistos, relatados e examinados os presen-
tes, verifiquei o que segue.

Cuidam os autos de Procedimento Admi-
nistrativo Disciplinar instaurado contra o
(a) servidor (a) Juarez Cicero dos Santos,
matrícula nº5441-0, cargo: Apoio Admi-
nistrativo, acusado de cometer atos ímpro-
bos e conduta tida como assaz grave tipi-
ficada no artigo 147, IX, da Lei Municipal
de nº 4.973/2000.

No processo foram cumpridas as formalida-
des legais pertinentes, bem como obe-
decidos os princípios oriundos da franquia
constitucional do contraditório e da ampla
defesa.

É O RELATÓRIO:
Da leitura dos autos, verifica-se a ocorrên-
cia do ilícito administrativo praticado pelo
(a) servidor (a) indiciado (a) que requeria
direito de contribuintes, auferindo van-
tagem em razão do cargo que ocupa.

Concedida à oportunidade de defesa, não
foi consubstanciado fato ou circunstâncias
excludentes do ilícito administrativo apu-
rado na instrução.

Destarte, ficou demonstrada a prática de
forma intencional a conduta tipificada
como conduta assaz grave, requerendo
dinheiro de contribuintes (enriquecimento
ilícito), opinando a douta Comissão Per-
manente de Inquérito Administrativo Dis-
ciplinar pela existência da improbidade
administrativa, descrita no artigo 159, I e
IV da Lei Municipal de nº 4.973/00, como
se vê no relatório elaborado pela referida
Comissão Processante, que passa a fazer
parte integrante deste julgamento como se
aqui estivesse transcrito.

Desta forma, tenho como procedente a
denúncia processada e aplico ao servidor
Juarez Cicero dos Santos, matrícula nº
5441-0, cargo: Apoio Administrativo, a
pena de DEMISSÃO, fundamentada no
artigo, 159, I e IV, da Lei Municipal nº
4.973/2000.

Cumpra-se.

Maceió/AL, 13 de Abril de 2018.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

LEI Nº. 6.742
DE 13 ABRIL DE 2018.
PROJETO DE LEI Nº. 7.046/2017.
Projeto de Lei nº. 147/2017
AUTOR: VER. TEREZA NELMA

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍ-
PIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DA
REDUÇÃO DE DANOS E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MA-
CEIÓ, Faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Maceió decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Mu-
nicípio de Maceió, o Dia Municipal da
Redução de Danos que será comemorado
anualmente no dia 24 de Novembro.

Art. 2º O Dia Municipal da Redução de
Danos passará a fazer parte do calendário
oficial do Município.

Art. 3º A política municipal de atenção e
tratamento aos usuários de drogas será ba-
seada na estratégia de redução de danos e
riscos, pautada no respeito à autonomia do
indivíduo.

§ 1º Redução de danos e riscos, para os
fins desta Lei, são todas as políticas, pro-
gramas e práticas que visam primeiramen-
te reduzir os riscos e os prejuízos para a
saúde biopsicossocial decorrentes do uso
de drogas lícitas e ilícitas.

§ 2º VETADO.

Art. 4º A estratégia de redução de danos
e riscos destinada aos usuários de drogas
consiste em:

- I - respeito à autonomia do indivíduo so-
bre seu próprio corpo e destino, sendo ve-
dado o constrangimento de cunho religio-
so, moral e ético;
- II - divulgação de informações científicas
sobre os danos e riscos associados ao con-
sumo de drogas, lícitas e ilícitas, sem que
se produzam estigmas;
- III - divulgação de práticas que objetivem
minimizar os riscos e danos associados ao
consumo de drogas;
- IV - ampliação dos instrumentos públicos
de assistência social e de saúde destinados
aos usuários de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 5º VETADO.

Parágrafo único Os produtos e insumos
necessários às ações de redução de danos
serão estabelecidos pelos equipamentos
de saúde e assistência social do município
sob a responsabilidade de seus coordena-
dores, cujos pedidos deverão ser funda-
mentados pelas ações locais e número de
usuários assistidos pelo CAPS – Centro de
Atenção Psicossocial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MA-
CEIÓ, em 13 de Abril de 2018.RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

LEI Nº. 6.743
DE 13 ABRIL DE 2018.
PROJETO DE LEI Nº. 7.071/2017.
Projeto de Lei nº. 186/2017
AUTOR: VER. TEREZA NELMA

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍ-
PIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL
DO COMBATE AO PRECONCEITO
CONTRA AS PESSOAS COM NANIS-
MO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MA-
CEIÓ, Faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Maceió decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Mu-
nicípio de Maceió, o Dia Municipal do
Combate ao Preconceito Contra as Pes-
soas com Nanismo que será comemorado
anualmente no dia 25 de Outubro.

Art. 2º O Dia Municipal do Combate ao
Preconceito Contra as Pessoas com Nan-
ismo passará a fazer parte do calendário
oficial deste Município.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MA-
CEIÓ, em 13 de Abril de 2018.RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de MaceióPORTARIA Nº. 0512
MACEIÓ/AL, 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MA-
CEIÓ, no uso de suas atribuições e prerro-
gativas legais, e de acordo com o Processo
Administrativo nº 01000.007051/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a composição
da COORDENAÇÃO DA UNIDADE
GESTORA LOCAL, do Centro de Artes
e Esportes Unificados – CEUs, referente
ao Projeto Praças de Esporte e Cultura do
Município de Maceió, formada pelos os
membros abaixo relacionados:

Coordenação Geral
Gabinete de Governança
Titular: Íria Rocha Cavalcante de Almeida
Suplente: Elyza Maria Crozzatti de Godoy

Coordenação de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular: Daniela Soares Amorim
Suplente: Rosevaldo Pereira de Melo Jú-
nior